



LEI Nº 215/2001.

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO**

Rua Coronel Clementino Coelho, 203 - Centro - Afrânio - PE

CGC: 10.358.174/0001-84

(81) 3868 - 1054 / 3868 - 1038

**EMENTA: Altera a Lei nº 154/97 que criou o Conselho de Assistência Social e dá outras providências.**

O Prefeito do Município de Afrânio, faço saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 3º da Lei nº 154, de 20 de fevereiro de 1997, que instituiu o Conselho Municipal de Assistência Social, passa a vigorar com somente dois incisos, de números I e II, com a seguinte redação:

“Art. 3º. O CMAS terá a seguinte composição:

I – do Governo Municipal:

- a) representante(s) da Secretaria de Ação Social ou órgão equivalente;
- b) representante(s) do órgão de educação;
- c) representante(s) do órgão da saúde;
- d) representante(s) do órgão de infra-estrutura;
- e) representante(s) do órgão de finanças.

II – dos usuários:

- a) representante(s) das entidades ou associações comunitárias;
- b) representante(s) da pastoral da criança;
- c) representante(s) dos sindicatos e entidades de trabalhadores;
- d) representante(s) das igrejas evangélicas;
- e) representante(s) da igreja católica.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO**

Rua Coronel Clementino Coelho, 203 - Centro - Afrânio - PE

CGC: 10.358.174/0001-84

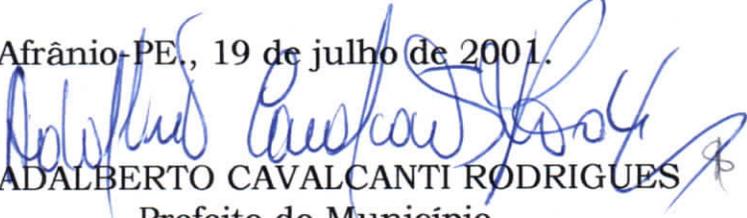
☎ (81) 3868 - 1054 / 3868 - 1038

Art. 2º - O parágrafo 3º do mesmo artigo passa a vigorar com a seguinte redação:

“§3º - A soma dos representantes de que trata o inciso I do presente artigo não será inferior à do total de membros de que trata o inciso II.”

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Afrânio-PE, 19 de julho de 2001.

  
ADALBERTO CAVALCANTI RODRIGUES  
Prefeito do Município